TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CASA LAR, AMBOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se aos licitantes a participação em quantos forem de seu interesse, visando ampliar a competitividade e garantir a participação de micro e pequenas empresas.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de fornecimento de materiais de higiene e limpeza para garantir as condições adequadas de insalubridade, higienização, desinfecção e conservação dos ambientes, bem como para assegurar a saúde e o bem-estar dos usuários e profissionais das unidades:

- **CAPS:** Exige higienização diária contínua e disponibilidade de insumos de higiene pessoal para usuários e servidores durante o atendimento especializado e as oficinas terapêuticas.
- **Casa Lar:** Demanda produtos para limpeza doméstica e industrial constante, além de insumos de higiene para os acolhidos, garantindo um ambiente digno, seguro e sanitariamente adequado para a proteção integral.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por meio do parcelamento por itens justifica-se por evitar estoques excessivos, reduzir riscos de perdas e perdas de validade, flexibilizar o atendimento conforme a demanda e gerar economia de escala.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1. **Requisitos Mínimos dos Produtos:**

- Produtos de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas com rótulo contendo composição, modo de uso, lote e validade.
- Prazo de validade mínimo na data da entrega conforme norma vigente.
- Atendimento integral às normas sanitárias da ANVISA (registro ou notificação prévia de saneantes e domissaneantes) e boas práticas de fabricação.
- Produtos químicos biodegradáveis sempre que exigido pelas normas regulamentares.

3.2. **Tabela Demonstrativa do Objeto (Modelo):**

Item	Descrição do Produto / Insumo	Unidade	Quantidade Estimada	Requisitos de Qualidade / Marca / Validade
01	**Produtos de Limpeza Geral** (Detergentes, desinfetantes, sabão em pó, água sanitária, limpa vidros, etc.)	Un/L/Kg	Conforme Planilha em Anexo	Registro/Notificação na ANVISA, embalagens originais lacradas com identificação do fabricante e data de validade.
02	**Materiais de Higiene Pessoal** (Sabonetes líquidos/em barra, papel higiênico, creme dental, shampoo, etc.)	Un/Pacote	Conforme Planilha em Anexo	Dermatologicamente testados (quando aplicável), dentro das normas da ANVISA e com validade adequada no ato da entrega.
03	**Utensílios e Descartáveis para Higienização** (Sacos de lixo, esponjas, panos de prato/chão, luvas de proteção, vassouras, rodos, etc.)	Un/Pacote	Conforme Planilha em Anexo	Materiais resistentes, atóxicos e de boa durabilidade, conforme especificações técnicas descritas na planilha.

(Nota: Os quantitativos e especificações detalhadas figuram na planilha orçamentária anexa a este TR, estimada com base no histórico de consumo e necessidades do CAPS e Casa Lar).

4. DAS CONDIÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

4.1. **Forma de Fornecimento:** O fornecimento será parcelado, mediante a emissão prévia de Ordens de Fornecimento / Autorizações de Compra emitidas pelo setor responsável do CRESIM.

4.2. **Local de Entrega:** Diretamente nas dependências do CAPS e da Casa Lar, conforme orientações constantes no pedido do Consórcio.

4.3. **Prazo de Entrega:** Até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. **Transporte:** O transporte dos materiais de limpeza e higiene deve ser feito em veículo adequado, seco, limpo e protegido de intempéries, garantindo a integridade dos recipientes e embalagens.

4.5. **Substituição de Produtos:** Caso seja identificado produto fora das especificações, vazando, danificado ou com prazo de validade inadequado, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 48 horas, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato e das atas de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por Servidor/Comissão Designada do CRESIM.

5.2. A fiscalização verificará:

- Prazos de validade e integridade das embalagens;
- Rotulagem e registros/notificações junto à ANVISA;
- Conformidade dos quantitativos e especificações dos produtos entregues.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil ou técnica da contratada quanto à qualidade dos bens fornecidos.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de qualificação e celebração da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar comprovantes de:

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social em vigor.
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:** CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- **Qualificação Técnico-Operacional / Sanitária:**
    a) Alvará de Licença Sanitária vigente emitido pela autoridade competente (caso exigido pela legislação local para armazenamento/comercialização de produtos domissaneantes e higiênicos).

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Os produtos e suas entregas deverão observar práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis, redução do uso de plásticos descartáveis desnecessários e geração mínima de resíduos.

7.2. Cabe à contratada promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos sob sua responsabilidade.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A estimativa do valor global do certame será formalizada mediante pesquisa ampla de mercado praticada conforme o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (incorporando consultas ao Painel de Preços, PNCP, Banco de Notas Fiscais e fornecedores).

8.2. A indicação da dotação orçamentária é dispensada no momento da licitação para Registro de Preços, devendo ser informada previamente à assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardado o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- Advertência;
- Multa moratória e/ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Campo Erê/SC, 29 de setembro de 2026.

CRISTIANO JOSE COLTRO:06324328961

Assinado digitalmente por CRISTIANO JOSE COLTRO:06324328961
ND: C=BR, CN=CRISTIANO JOSE COLTRO:06324328961, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 13:48:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CRISTIANO COLTRO

Secretário Executivo CRESIM